

Edital N° 274/2026

PROCESSO N° 04600.003855/2026-21

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O MBA EM PESSOAS, LIDERANÇA E INOVAÇÃO 2ª EDIÇÃO

[ESTE EDITAL UTILIZA O TERMO PESSOA CANDIDATA PARA REFERIR-SE ÀS PESSOAS DE DIFERENTES GÊNEROS E EMPREGA-SE, COMPLEMENTARMENTE, O FEMININO / O MASCULINO -“SERVIDORA(R)”, “CANDIDATA(O)”, “ A(O) ESTUDANTE” ETC].

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), Escola de Governo credenciada para oferta de cursos de especialização *Lato Sensu* pela Portaria MEC nº 660, de 22 de maio de 2017, observando o disposto na Portaria Enap nº 86, de 22 de abril de 2026, que institui o Curso MBA em Pessoas, Liderança e Inovação da Escola Nacional de Administração Pública, e na Resolução nº 12, de 15 de junho de 2021, que aprova o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, por meio da autoridade signatária deste edital, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 363, de 16 de outubro de 2026 e pela Portaria nº 364, de 16 de outubro de 2026, torna pública a abertura das inscrições e as normas do processo seletivo para o MBA em Pessoas, Liderança e Inovação 2ª edição, na forma estabelecida neste edital.

1. SOBRE O MBA EM PESSOAS, LIDERANÇA E INOVAÇÃO 2ª EDIÇÃO

- 1.1. O MBA em Pessoas, Liderança e Inovação 2ª edição é um programa de pós-graduação *lato sensu*, com duração de até 13 meses desenvolvido e oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap).
- 1.2. O curso tem como objetivo desenvolver os agentes públicos para que possam atuar no aprimoramento das políticas e práticas de gestão de pessoas, integrando competências técnicas e comportamentais para o desenvolvimento colaborativo de soluções inovadoras, com foco em diversidade, inclusão, bem-estar no trabalho, liderança e desempenho, e visando agregar qualidade e sustentabilidade às políticas e aos serviços públicos ofertados à sociedade.
- 1.3. Período de realização: março de 2027 a abril de 2028.
- 1.4. Carga horária total do curso: 374h.
- 1.5. O Projeto Pedagógico do MBA em Pessoas, Liderança e Inovação 2ª edição com o detalhamento do programa está disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/items/adcffcd-f5ea-466e-8e35-5936e80c84ec>

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. O curso tem como público-alvo:
 - I - **Grupo 1 Geral (Federal):** pessoas servidoras públicas federais em exercício ocupantes de cargo efetivo; militares na ativa do quadro efetivo das Forças Armadas; e pessoas empregadas públicas federais em exercício concursadas de empresas que recebam recursos da União para pagamento de pessoal.
 - II - **Grupo 2 Geral (Estadual/Municipal):** pessoas servidoras públicas estaduais e municipais em exercício ocupantes de cargo efetivo; militares na ativa do nível estadual e guardas municipais; e pessoas empregadas públicas em exercício concursadas, desde que a lei de criação da carreira preveja esse vínculo.

2.2. Além de pertencer ao público-alvo previsto no item 2.1, as(os) candidatas(os) ao MBA em Pessoas, Liderança e Inovação deverão preferencialmente:

- a) atuar em processos e/ou projetos institucionais relacionados à gestão de pessoas e/ou em funções de liderança; ou
- b) ter interesse em desenvolver ou aprimorar competências em gestão de pessoas, liderança e inovação em contextos organizacionais da Administração Pública.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. São requisitos para ingresso no curso:

3.1.1. Ser graduado em qualquer curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

3.1.2. Pertencer ao público-alvo a que se destina esse processo seletivo, conforme o item 2 deste edital;

3.1.3. Não estar cursando outro programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* da Enap;

3.1.4. Não ter cursado outro programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertado pela Enap, **inclusive cursos de formação equivalentes a cursos de especialização lato sensu**, nos dois anos anteriores à data da matrícula;

3.1.5. Não estar em débito com a Enap nos casos de ressarcimento em razão de desligamentos de qualquer curso oferecido pela Escola;

3.1.6. Não ter sido desligada(o) de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial ou a distância, oferecido pela Enap, nos últimos 2 (dois) anos, mesmo que o ressarcimento tenha sido efetivado, conforme estabelecido no Art. 46 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Enap (Resolução nº 12, de 15 de junho de 2021);

3.1.7. Cumprir com o disposto neste edital;

3.1.8. Ser aprovado em processo seletivo conduzido pela Enap; e

3.1.9. Apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme disposto no item 17 deste Edital.

3.1.10. Possuir os requisitos técnicos necessários para participação no curso:

3.1.10.1. Para participação nas atividades do curso, é necessário que a(o) discente disponha de acesso à internet, câmera, microfone, aplicativo de videoconferência (Zoom) e leitor de arquivos em PDF. O acesso às atividades poderá ser realizado por meio de computador de mesa, laptop, tablet ou smartphone, observadas as especificidades de cada componente curricular. Excepcionalmente, para participação na disciplina de Desafios, será obrigatória a utilização de computador de mesa ou laptop, com acesso à internet, câmera, microfone e às plataformas digitais indicadas pela Coordenação do Curso. A exigência prevista decorre das características pedagógicas da disciplina, desenvolvida com base na metodologia de Aprendizagem Baseada em Problemas (Problem-Based Learning – PBL), complementada por ferramentas de design thinking e ciência comportamental. Nessa disciplina, as(os) discentes realizarão atividades colaborativas em equipes, distribuídas em salas virtuais, com utilização integrada de plataformas como Zoom, Miro e outras ferramentas digitais para construção conjunta de diagnósticos, jornadas de usuários, matrizes analíticas, Canvas de solução e demais artefatos que compõem o processo formativo e avaliativo. Em razão da complexidade dessas atividades, o uso exclusivo de smartphone pode não assegurar condições adequadas de participação, motivo pelo qual é exigida a utilização de computador de mesa ou laptop. É necessário que a(o) discente tenha acesso a um computador de mesa ou laptop com câmera e microfone, internet, aplicativos de videoconferência (Zoom) e de leitura de arquivos em PDF. As especificações mínimas dessas ferramentas são as seguintes:

- monitor com resolução mínima de 1366x768;
- disco rígido com espaço livre de, pelo menos, 15GB;
- memória RAM de 4GB, no mínimo;
- internet com velocidade de acesso maior que 2Mbps;

- navegadores de internet recomendados: Google Chrome ou Mozilla Firefox em sua última versão;
- cadastro de acesso ao aplicativo Zoom, de videoconferência; e
- leitor de PDF como Adobe Reader ou Foxit Reader em suas versões mais atuais.

4. VAGAS

4.1. Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, a serem preenchidas conforme aprovação no processo seletivo.

4.2. As vagas estão distribuídas em 2 (dois) grupos: **Grupo 1 Geral - Federal e Grupo 2 Geral - Estadual/Municipal**, com vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas, com deficiência (PcD) e transgêneras, com paridade de gênero, conforme o disposto no Quadro 1 (Distribuição das vagas) deste Edital e o estabelecido na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

4.3. Entende-se por paridade de gênero a igualdade de representação e participação de homens, mulheres e de outras identidades de gênero em diversos contextos, como política, trabalho, educação e outras esferas da sociedade. A pessoa candidata deverá informar no ato da inscrição, em campo específico, a qual gênero pertence (gênero: A - mulheres cisgênero, mulheres transgênero e pessoas não binárias registradas ao nascimento no sexo feminino ou B - homens cisgênero, homens transgênero e pessoas não binárias registradas ao nascimento no sexo masculino). Essa informação, de natureza autodeclaratória, será utilizada exclusivamente para o enquadramento da pessoa candidata nos critérios de paridade de gênero previstos neste processo seletivo.

4.4. Entende-se por pessoas transgêneras: travestis, mulheres trans, homens trans, pessoas transmasculinas e não binárias, que tenham se declarado durante a fase de inscrição.

4.4.1. Com o intuito de alcançar a paridade de gênero, a distribuição das vagas para o presente edital tem início pelo gênero A - mulheres cisgênero, mulheres trans e não binárias do sexo feminino, seguido pelo gênero B - homens cisgênero, homens trans e não binárias do sexo masculino, sucessivamente.

4.4.2. Entende-se por sistema de reserva de vagas a destinação de vagas específicas para concorrência entre as pessoas candidatas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (PcDs), cujo quantitativo é definido pela aplicação de um percentual sobre o total de vagas oferecidas no edital, conforme o disposto no Quadro 1 e na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

4.4.3. Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme previsto na Resolução Enap Nº 76, de 27 de março de 2025, ou aquela que adota autodefinição análoga, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à pessoa negra deverá declarar-se como pessoa negra no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição.

4.4.4. Considera-se pessoa indígena aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à pessoa indígena deverá declarar-se como pessoa indígena no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição.

4.4.5. Considera-se pessoa quilombola aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à pessoa quilombola deverá declarar-se como pessoa quilombola no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição.

4.4.6. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá declarar-se como pessoa com deficiência no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição e, ainda, apresentar documentação conforme item 9 deste edital.

4.5. As porcentagens mínimas para as vagas reservadas são de pelo menos 30% (trinta por cento) para pessoas negras, 1% (um por cento) para pessoas quilombolas, 1% (um por cento) para

peças indígenas, 8% (oito por cento) para peças com deficiência e 1% (um por cento) para peças transgêneras, obedecendo a distribuição de vagas para a paridade de gênero e conforme estabelecido na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

Quadro 1 - Distribuição das vagas do MBA em Pessoas, Liderança e Inovação 2ª edição:

*Grupo	**Gênero	Reserva de vagas						Total
		Vagas ampla concorrência	Vagas pessoas negras	Vagas pessoas quilombolas	Vagas pessoas indígenas	Vagas pessoas com deficiência	Vagas pessoas transgêneras	
Grupo 1 Geral - Federal Pessoas servidoras públicas federais em exercício ocupantes de cargo efetivo; militares na ativa do quadro efetivo das Forças Armadas; e empregadas(os) públicas(os) federais concursadas(os) em exercício de empresas que recebam recursos da União para pagamento de pessoal	A	28	15	1	1	4	1	50
	B	28	15	1	1	4	1	50
Grupo 2 Geral - Estadual/Municipal Pessoas servidoras públicas estaduais e municipais em exercício ocupantes de cargo efetivo; militares na ativa do nível estadual e guardas municipais; e pessoas empregadas públicas em exercício concursadas, desde que a lei de criação da carreira preveja esse vínculo	A	28	15	1	1	4	1	50
	B	28	15	1	1	4	1	50
Total	A + B	112	60	4	4	16	4	200

*Grupo - especificação dos tipos de grupo - servidores federais e servidores estaduais e municipais, de que tratam o item 2.1 deste edital.

** Gênero: A - mulheres cisgênero, mulheres transgênero e pessoas não binárias registradas ao nascimento no sexo feminino; e B - homens cisgênero, homens transgênero e pessoas não binárias registradas ao nascimento no sexo masculino.

4.6. Caso não haja pessoas candidatas para as vagas do sistema de reserva de vagas até a classificação estipulada neste Edital, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência, respeitando a alternância entre gênero A de maior pontuação e gênero B de maior pontuação, prezando pela paridade de

gênero.

4.7. A pessoa candidata que se enquadrar em determinado grupo (1. Federal; ou 2. Estadual/Municipal) não poderá concorrer às vagas do outro grupo, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. A pessoa candidata que se autodeclarar negra, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou transgênera indicará em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, conforme estabelecido na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

5.2. As pessoas candidatas para as vagas do sistema de reserva de vagas poderão concorrer, simultaneamente, em mais de uma categoria de reserva de vagas. Para isso, deverão indicar as opções de vaga em campo específico no momento da inscrição.

5.2.1. A pessoa candidata indígena não poderá concorrer às vagas reservadas à pessoa negra OU quilombola não sendo admitido o enquadramento simultâneo nestes critérios de reserva.

5.3. As pessoas candidatas para as vagas do sistema de reserva de vagas que optarem por concorrer às vagas reservadas poderão simultaneamente, disputar as vagas destinadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição. Para isso, deverão indicar essa opção no campo específico no momento da inscrição, além de preencherem a autodeclaração de pessoa com deficiência e anexar os documentos exigidos, conforme item 9 deste Edital.

5.3.1. As pessoas candidatas para as vagas do sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, até o final do certame.

5.4. A pessoa candidata transgênera, que optar por concorrer à respectiva reserva de vaga, deverá declarar-se como pessoa transgênera no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição e anexar termo de autodeclaração conforme Anexo I deste Edital, em formato PDF, PNG ou JPG, observando o tamanho máximo de 10MB. O termo deverá ser assinado eletronicamente pela pessoa candidata por meio de assinatura eletrônica realizada no Gov.br, ou por outros mecanismos de assinatura eletrônica, desde que utilizem certificado digital no padrão ICP-Brasil.

5.4.1. Para fins exclusivos de operacionalização da política de paridade de gênero prevista neste Edital, as pessoas não binárias serão classificadas conforme o sexo atribuído em seu registro civil ao nascimento.

5.5. Todas as pessoas candidatas concorrerão em igualdade de condições no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, às notas mínimas exigidas, ao horário e demais especificidades do processo seletivo, considerando o requerimento de condições que garantam isonomia à pessoa candidata com deficiência para a participação no processo seletivo, conforme especificado no Decreto nº. 9.508/2018.

5.6. A manifestação de vontade em concorrer pelo sistema de ações afirmativas atesta que a pessoa candidata está ciente de que seus dados pessoais ou dados pessoais sensíveis poderão ser divulgados e tornados públicos por meio da publicação de etapas ou resultados do processo seletivo, conforme estabelecido na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

5.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá responder por qualquer falsidade, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.9. Independentemente de concorrer ao sistema de reserva de vagas ou à ampla concorrência, será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que não atingir as notas mínimas em cada fase e/ou deixar de cumprir as etapas e as exigências que constam deste Edital.

5.10. A pessoa candidata inscrita pelo sistema de reserva de vagas que obtiver nota suficiente para avançar para a próxima fase constará nas listas das modalidades para as quais estiver habilitada e, quando for o caso, na lista da ampla concorrência. No resultado definitivo, figurará em apenas uma lista de classificação, observados os critérios previstos neste edital.

5.11. Se a pessoa candidata inscrita no processo seletivo pelo sistema de reserva de vagas obtiver nota final suficiente para ser aprovada dentro do número de vagas da ampla concorrência, será automaticamente classificada por esse critério.

5.12. Caso as pessoas candidatas para as vagas do sistema de reserva de vagas, que também concorram às vagas para pessoas com deficiência, sejam aprovadas simultaneamente dentro do número de vagas oferecidas em mais de um sistema, serão classificadas prioritariamente na reserva de vagas para pessoas com deficiência.

5.13. Em caso de desistência da pessoa candidata aprovada pelo sistema de reserva de vagas, a vaga será preenchida pela pessoa candidata classificada na sequência da mesma categoria do sistema de reserva de vagas da pessoa candidata desistente, garantida a paridade de gênero, dentro do mesmo grupo.

6. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS

6.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração observará o disposto na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

6.2. A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas negras, a pessoa candidata deverá assim se autodeclarar preta(o) ou parda(o) no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.4. A pessoa candidata que se autodeclarar negra e que tenha atingido a nota mínima para aprovação na 2ª Fase do processo seletivo - Análise e Avaliação de Experiência Profissional, será convocada a comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, no prazo definido no item 18 (do cronograma previsto).

6.5. A pessoa candidata com autodeclaração validada por comissão específica de órgão ou entidade da administração pública ou instituição especializada, responsável pela execução de processos seletivos de cursos de pós-graduação lato sensu, nos últimos cinco anos, poderá incluir, no momento da inscrição, documento de homologação da autodeclaração em substituição ao procedimento de validação, na forma de declaração emitida pela comissão de seleção do processo seletivo atestando a homologação da autodeclaração da pessoa candidata, ou edital de resultado da verificação do sistema de reserva de vagas para pessoas negras. Essa documentação passará pela análise da Comissão de Seleção e o resultado será divulgado na página do processo seletivo no Portal da Enap <https://www.enap.gov.br/pos-graduacao/especializacao-e-mba/mba-pessoas-lideranca-e-inovacao> na data provável estabelecida no cronograma disposto no item 18 deste Edital, conforme estabelecido na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

6.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por comissão criada especificamente para esse fim e promovido de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. A pessoa candidata pode ser convocada a qualquer momento para uma verificação presencial da sua autodeclaração como pessoa negra.

6.6.1. A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração será composta por 5 (cinco) integrantes, preferencialmente, com experiência na temática. As pessoas que compõem a comissão assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.7. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do processo seletivo, pontuação suficiente para as fases seguintes, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.8. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverá se submeter ao procedimento de confirmação complementar

à autodeclaração, perante a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração constituída.

6.8.1. Adotando as melhores práticas, a pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do processo seletivo, pontuação suficiente para as fases seguintes e, ainda, desde que não tenha utilizado, na primeira fase do processo seletivo, da política de reserva de vaga para avançar para a próxima fase.

6.9. Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no item 6.8, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.10. Quando solicitada, a pessoa candidata deverá prestar informações pessoais à Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

6.11. A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata, ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.12. De acordo com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo). Exemplos de fenótipo são o formato dos olhos, a tonalidade da pele, a cor e a textura do cabelo, dentre outros.

6.13. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

6.14. Será considerada negra a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da Comissão.

6.15. As deliberações da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração terão validade em outros processos seletivos de ações de desenvolvimento ou aprendizagem, no âmbito da Enap, conforme estabelecido no § 1º, art. 17 da Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

6.16. A pessoa candidata cuja autodeclaração não seja confirmada pela Comissão passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência do respectivo Grupo e às vagas destinadas à pessoa com deficiência, se atender a essa condição.

6.17. É facultado à pessoa candidata interpor recurso contra a decisão da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração à Comissão Recursal, no prazo definido no item 18 (do cronograma previsto) deste edital.

6.18. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

6.19. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou complementar como anexo do recurso.

6.20. O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.21. Demais informações a respeito do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS QUILOMBOLAS

7.1. As pessoas candidatas quilombolas deverão anexar, no ato da inscrição, uma declaração conforme Anexo I, em formato PDF, PNG ou JPG, observando o tamanho máximo de 10MB, conforme art. 20 da Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025:

- I - declaração de pertencimento à comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas quilombolas; ou
- II - certidão de autodefinição, emitida nos termos da Portaria FCP, nº 98 de 26 de

novembro de 2007.

- 7.2. A decisão quanto à aceitação ou não da documentação apresentada caberá à Comissão de Seleção.
- 7.3. A pessoa candidata cuja documentação não seja aceita pela Comissão de Seleção passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas destinadas à pessoa com deficiência, se atender a essa condição.
- 7.4. É facultado à pessoa candidata interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da documentação apresentada, no prazo definido no item 18 (do cronograma previsto) deste edital.
- 7.5. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.
- 7.6. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou complementar como anexo do recurso.

8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

8.1. As pessoas candidatas indígenas deverão anexar, no ato da inscrição, pelo menos um dos documentos seguintes, em formato PDF, PNG ou JPG, observando o tamanho máximo de 10MB, conforme art. 6º do Decreto 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e art 19. da Resolução ENAP nº 76/2025, de 27 de março de 2025:

- I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
 - a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - b) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 - e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo [art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#); e
 - g) documentos de natureza previdenciária.

- 8.2. A decisão quanto à aceitação ou não da documentação apresentada caberá à Comissão de Seleção.
- 8.3. A pessoa candidata cuja documentação não seja aceita pela Comissão de Seleção passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas destinadas à pessoa com deficiência, se atender a essa condição.
- 8.4. É facultado à pessoa candidata interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da documentação apresentada, no prazo definido no item 18 (do cronograma previsto) deste edital.
- 8.5. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

8.6. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou complementar como anexo do recurso.

9. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. A pessoa candidata com deficiência, no ato da inscrição, deverá declarar-se como pessoa com deficiência no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição e anexar um dos seguintes documentos, conforme art. 21 da Resolução ENAP nº 76/2025, de 27 de março de 2025:

I - documento de identidade oficial que identifique a pessoa com deficiência;

II - certificado da pessoa com deficiência, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

III - parecer emitido por equipe multiprofissional, de que trata o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 (com a redação dada pelo Decreto 12.533, de 25 de junho de 2025);

IV - laudo de avaliação biopsicossocial, conforme o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou quaisquer dos laudos previstos pelo art. 3º do Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022;

V - laudo de avaliação que ateste a deficiência auditiva, conforme a Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; ou

VI - registro administrativo como pessoa com deficiência no Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe ou outro cadastro estruturado dos sistemas referentes aos agentes públicos e aos beneficiários das políticas públicas.

9.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considerando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Para fins de verificação dos laudos apresentados pelas pessoas candidatas concorrentes às vagas destinadas a pessoas com deficiência, serão aplicadas as disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como os critérios estabelecidos no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e no Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

9.3. As pessoas candidatas que se declararem como pessoas com deficiência aprovadas e que tenham atingido a nota mínima para aprovação na 2ª Fase do processo seletivo serão convocadas a comparecer à entrevista biopsicossocial nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

9.4. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será formada por, no mínimo, três profissionais capacitados e atuantes na temática da deficiência nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.5. A avaliação da condição de deficiência da pessoa candidata será realizada durante a entrevista biopsicossocial pela equipe multiprofissional, com base nos seguintes elementos:

I - nos documentos citados no item 9.1 e

III - na entrevista biopsicossocial.

9.6. A entrevista biopsicossocial tem caráter inclusivo e visa identificar possíveis necessidades de atendimento e/ou recursos especiais, assegurando condições adequadas de participação e permanência no curso em caso de aprovação da pessoa candidata autodeclarada pessoa com deficiência.

9.7. Nos casos da pessoa candidata a reserva de vaga simultânea à vaga reservada à pessoa com deficiência, se atender a essa condição, deverá também preencher a autodeclaração para pessoas com deficiência, anexar os documentos pertinentes a essa reserva de vaga e comparecer a entrevista biopsicossocial.

9.8. A pessoa candidata cuja equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não

caracterização da deficiência e tiver se autodeclarado somente como pessoa com deficiência, passará a concorrer apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do processo seletivo, pontuação suficiente.

9.9. A pessoa candidata com deficiência não caracterizada pela equipe multiprofissional, que também tenha se autodeclarado como pessoa negra, indígena ou quilombola, continuará concorrendo às vagas reservadas a esses grupos, desde que atenda às respectivas condições, além das vagas de ampla concorrência.

9.10. A pessoa candidata que não comparecer à entrevista biopsicossocial continuará participando do processo seletivo, mas passará a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência do respectivo grupo, desde que possua, em cada fase anterior do processo seletivo, pontuação suficiente.

9.11. A entrevista biopsicossocial será realizada em formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

9.12. Para garantia da isonomia e igualdade de condições, as pessoas que se declararem pessoas com deficiência têm o direito de requisição, por meio do Formulário de Inscrição, no ato de inscrição, de atendimento especial para realização de alguma etapa do processo seletivo e/ou do curso. Ou seja, caso sejam necessárias adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para o processo seletivo e/ou para o curso, estas deverão ser descritas e detalhadas no Formulário de Inscrição.

9.13. É facultado à pessoa candidata interpor recurso contra a decisão da equipe multiprofissional e interdisciplinar à Comissão Recursal, no prazo definido no item 18 (do cronograma previsto) neste edital.

9.14. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou complementar como anexo do recurso.

10. DA DURAÇÃO, DO LOCAL E DO REGIME DAS AULAS

10.1. O curso será oferecido no formato EaD autoinstrucional com algumas aulas e atividades ao vivo por meio de plataforma de videoconferência, com carga horária total de 374 horas, a ser cursado em até 13 meses, da seguinte forma:

I - 9 (nove) disciplinas distribuídas em 3 (três) jornadas de aprendizagem: Visão Geral do Campo da Gestão de Pessoas no Setor Público; Inovação; Diversidade e Inclusão nas Organizações Públicas;

II - 8 (oito) disciplinas distribuídas em 2 (dois) ciclos temáticos: (1) Instrumentos de Gestão de Pessoas; (2) Saúde e Bem-Estar, Emoções e Liderança;

III. 2 (dois) Desafios: Gestão de Pessoas e Inovação; e Diversidade e Inovação;

IV - 7 (sete) aulas ao vivo (síncronas) ofertadas ao longo do curso.

10.2. Entende-se por curso no formato EaD autoinstrucional aquele que garante autonomia e independência à(o) aluna(o) através de materiais autoexplicativos, ou seja, sem o acompanhamento e a orientação de professores e/ou tutores.

10.3. O MBA em Pessoas, Liderança e Inovação 2ª edição é um curso a distância cujas disciplinas são autoinstrucionais, o que significa que não há interações com os demais participantes do curso, como também não há acompanhamento de um tutor ou professor durante a realização das disciplinas. O professor-conteudista não ministra a disciplina, sendo responsável apenas pela elaboração do conteúdo. Os materiais são disponibilizados de acordo com o cronograma do curso para o estudo autogerido, sendo de responsabilidade da(o) aluna(o) a gestão do seu tempo e dos seus estudos.

10.4. Poderão ocorrer alterações no calendário do curso por necessidade e conveniência da Enap, devendo a turma ser informada com a maior antecedência possível, conforme consta no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap.

11. DO INVESTIMENTO

11.1. O curso será realizado sem ônus para integrantes do público-alvo aprovados neste processo seletivo.

11.2. Em caso de desligamento do curso, o estudante deverá ressarcir à Enap os valores

equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento, conforme art. 46 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Resolução nº 12, de 15 de junho de 2021) e termo de compromisso assinado no ato da matrícula.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. O título a ser conferido ao concluinte do curso será o de Especialista em Pessoas, Liderança e Inovação.

12.2. Para obtenção do título é necessário que a(o) estudante cumpra todas as exigências relativas à frequência e avaliações:

12.2.1. Cumprir 374 horas de carga horária de estudos distribuídas entre as disciplinas obrigatórias, desafios, ciclos e aulas ao vivo;

12.2.2. Cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária nas atividades síncronas;

12.2.3. Obter aproveitamento acadêmico mínimo exigido nas disciplinas do curso de 60 (sessenta) pontos, observada a frequência mínima exigida por disciplina;

12.2.4. Participar de 1 (um) dos 2 (dois) desafios ofertados durante o curso e obter, no mínimo, a média 60 (sessenta) na avaliação do desafio realizado.

13. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

13.1. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Processos Seletivos da Enap disponível em <https://processo-seletivo.enap.gov.br/> no período compreendido entre 14 (quatorze) horas do dia 19 de outubro de 2026 até as 23 (vinte e três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos do dia 29 de outubro de 2026, considerado o horário de Brasília-DF.

13.2. Para acessar o Formulário de Inscrição, é necessário que a pessoa candidata tenha cadastro no Gov.br.

13.3. Ao inscrever-se, a pessoa candidata atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. A inscrição vincula a pessoa candidata a TODAS as regras previstas neste processo seletivo, incluindo as constantes neste edital e em outras publicações a ele pertinentes que venham a ser realizadas.

13.4. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá:

I - preencher o Formulário de Inscrição em Processos Seletivos Especializações e MBAs observando as seguintes seções que compõem o Formulário: dados da seleção com a especificação do edital ao qual a pessoa candidata deseja concorrer e a indicação, em campo próprio, se concorrerá às vagas destinadas ao Grupo 1 ou 2;

II - informar, em campo específico, a qual gênero pertence (gênero: A - mulheres cisgênero, mulheres trans e não binárias do sexo feminino ou B - homens cisgênero, homens trans e não binárias do sexo masculino).

III - preencher, em seção específica do Formulário de Inscrição em Processos Seletivos Especializações e MBAs, o Relato de Trajetória Profissional referente à 2ª Fase - Análise e avaliação de experiência profissional.

IV - anexar declaração emitida pela área de gestão de pessoas do órgão/entidade ao qual a pessoa candidata está vinculada comprovando o vínculo efetivo com o poder público federal/estadual/municipal. Não serão aceitos documentos de posse em cargo ou função comissionada, contracheque, ou qualquer outro documento que não seja a declaração mencionada acima;

V - anexar documento oficial com foto colorida (RG ou CNH);

VI - informar, em campo específico, o número de pessoas sob sua liderança imediata. Essa informação, de cunho auto declaratório, servirá para enquadrar a pessoa candidata nos critérios de análise curricular deste processo seletivo e deverá ser comprovada no ato da matrícula;

VII - informar, em campo específico, o tempo de experiência na área de gestão de pessoas. Essa informação, de cunho auto declaratório, servirá para enquadrar a pessoa candidata nos critérios de análise curricular deste processo seletivo e deverá ser comprovada no ato da matrícula;

VIII - informar, em campo específico, o tempo de experiência profissional na Administração Pública federal, Estadual e Municipal em cargo efetivo (em anos completos). Essa informação, de cunho auto declaratório, servirá para enquadrar a pessoa candidata nos critérios de análise curricular deste processo seletivo e deverá ser comprovada no ato da matrícula;

IX - indicar, em campo próprio, se concorrerá às vagas reservadas ou à ampla concorrência. Em seguida, caso a pessoa candidata deseje concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas, deverá assinalar a autodeclaração correspondente:

a) Autodeclaração para pessoas candidatas transgêneras com anexo do documento de que trata o item 5.4 deste edital;

b) Autodeclaração para pessoas candidatas negras (pretas ou pardas). Caso a pessoa candidata possua documento de homologação da autodeclaração, conforme item 6.5 deste edital, deverá assinalar a autodeclaração e anexar o referido documento;

c) Autodeclaração para pessoas candidatas quilombolas com anexo dos documentos de que tratam o item 7.1 deste edital;

d) Autodeclaração para pessoas candidatas indígenas com anexo dos documentos de que tratam o item 8.1 deste edital;

e) Autodeclaração para pessoas candidatas com deficiência com anexo de um dos documentos de que tratam o item 9.1 deste edital.

13.5. Nos casos da pessoa candidata a reserva de vaga simultânea à vaga reservada à pessoa com deficiência, se atender a essa condição, deverá também preencher a autodeclaração para pessoas com deficiência.

13.6. A pessoa candidata, após preencher o formulário de inscrição, deve clicar em “enviar” para que a inscrição seja efetivamente finalizada e passe a ter direito à análise, conforme previsto no item 13.8 deste edital. A Enap não se responsabilizará por inscrições não concluídas, por quaisquer motivos, incluindo falhas técnicas nos computadores, problemas de comunicação ou outros fatores que impeçam a transferência de dados.

13.7. Não serão aceitas inscrições realizadas presencialmente ou via postagem.

13.8. Somente serão analisadas as documentações das pessoas candidatas classificadas para preencher o número de vagas conforme demonstrado no Quadro 4 - Quantidade de vagas para a 2ª Fase - Análise e Avaliação da Experiência Profissional. Em consequência, somente serão homologadas as inscrições das pessoas candidatas cujas documentações tenham sido analisadas.

13.9. A pessoa candidata, após encaminhar seu formulário, poderá editá-lo até o fim do prazo das inscrições, ou seja, até às 23 (vinte e três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos da data estabelecida no cronograma do item 18 como último dia de inscrições.

13.10. As inscrições com documentação incorreta ou incompleta NÃO serão homologadas e nem serão analisadas pela Comissão de Seleção.

13.11. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, estando sujeita à exclusão do processo, em qualquer etapa, aquela que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

13.12. A documentação comprobatória dos requisitos de ingresso e dos critérios de seleção deste edital poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão de Seleção, devendo ser apresentada pela pessoa candidata no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação.

13.13. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que, quando solicitada, não

apresentar, no prazo previsto no item 13.12, a documentação comprobatória das informações declaradas nos incisos VI, VII e VIII do item 13.4 e utilizadas para fins de pontuação no processo seletivo.

13.14. Para garantia da isonomia e igualdade de condições, as pessoas que necessitarem têm o direito de solicitar, por meio do Formulário de Inscrição, no ato de inscrição, atendimento especial em alguma das fases do processo seletivo e/ou para realização do curso. Na condição especial, a pessoa candidata deverá descrever o atendimento especial no processo seletivo e/ou o atendimento/recurso especial para realização do curso, que ficará sujeito à análise fundamentada da Administração quanto à viabilidade e razoabilidade do pedido.

13.14.1. Para atendimento especial, podem ser considerados critérios razoáveis para a Administração pública, no contexto de processos seletivos de cursos no formato a distância, tais como tradução de libras para a entrevista biopsicossocial e sistema de inscrição compatível com leitor de tela.

13.15. O resultado com a homologação das inscrições das pessoas candidatas habilitadas será publicado no Portal da Enap - <https://enap.gov.br/pos-graduacao/especializacao-e-mba/mba-pessoas-lideranca-e-inovacao/>, observando a data prevista de cada resultado, conforme o item 18 (do cronograma previsto) deste edital. O resultado não será divulgado por nenhum outro meio. A homologação compreenderá as inscrições válidas de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

13.16. É facultado às pessoas candidatas desistirem do processo seletivo, até a data prevista para Convocação para matrícula, conforme o item 18 deste edital e conforme orientações contidas no Portal da Enap - <https://enap.gov.br/pos-graduacao/especializacao-e-mba/mba-pessoas-lideranca-e-inovacao/>.

14. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes fases: (1) análise e avaliação curricular, (2) análise e avaliação de experiência profissional. As fases e respectivas pontuações estão descritas no Quadro 2:

Quadro 2 - Fases do processo seletivo e pontuação:

Fase do Processo Seletivo	Pontuação Mínima*	Pontuação Máxima	Caráter
Análise e Avaliação Curricular**	-	30	Classificatório
Análise e avaliação de experiência profissional	35	70	Eliminatório e Classificatório
Pontuação Total	35	100	-

*Pontuação Mínima para não ser desclassificado no processo seletivo.

** A fase de análise e avaliação curricular tem caráter classificatório, não havendo nota mínima para classificação.

14.2. Todo o processo será conduzido por uma Comissão de Seleção formada por profissionais nomeados pela Enap e ocorrerá conforme cronograma previsto no item 18 deste edital.

14.3. As informações das fases de análise e avaliação curricular e análise e avaliação de experiência profissional serão prestadas pela pessoa candidata mediante autodeclaração, a qual goza de presunção relativa de veracidade, conforme o disposto na Lei nº 13.460/2017, que assegura o direito dos usuários à simplificação do acesso a serviços públicos, o disposto na Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e presunção de veracidade dos atos administrativos.

14.4. Casos de suspeita de prestação de informações falsas, com intuito de gerar pontuação de forma indevida nos critérios das fases do processo seletivo, serão apurados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo que poderá convocar as pessoas candidatas, a qualquer tempo, a prestar os devidos esclarecimentos e validações.

14.5. 1ª FASE – ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR:

14.5.1. Trata-se de fase não presencial, de caráter classificatório.

14.5.2. As informações utilizadas para análise e avaliação curricular serão exclusivamente aquelas constantes do formulário de inscrição e as que forem anexadas no ato da inscrição.

14.5.3. Serão considerados os formulários de inscrição de todas as pessoas candidatas com inscrições válidas.

14.5.4. A pontuação de cada especificação dos critérios para análise e avaliação curricular **NÃO** é cumulativa.

14.5.5. A pessoa candidata **DEVERÁ** declarar o maior grau de formação acadêmica e a pontuação **NÃO** será cumulativa.

14.5.6. Os critérios para análise e avaliação curricular constam no Quadro 3, abaixo:

Quadro 3. Critérios para análise e avaliação curricular

Critério	Modo de aferição	Especificação	Pontuação
Formação acadêmica	Ter concluído curso de graduação ou pós-graduação.	Apenas graduação	3
		Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	4
Nº de pessoas sob sua liderança imediata	Atuação em posições de liderança na Administração Pública, com ou sem ocupação de cargo comissionado ou função gratificada considerando a responsabilidade efetiva da pessoa candidata sobre a condução de pessoas no ambiente de trabalho, desde que caracterizada a atuação com supervisão direta e contínua de equipe, ainda que sem vínculo formal com cargo de chefia. Enquadram-se neste critério as situações em que a pessoa candidata exerça, de forma efetiva, atividades de coordenação, supervisão ou orientação de pessoas, processos, projetos ou grupos de trabalho, com autonomia e responsabilidade organizacional.	Entre 1 a 5 pessoas	4
		Entre 6 e 9 pessoas	5
		Entre 10 e 15 pessoas	6
		Entre 16 e 20 pessoas	7
		Acima de 20 pessoas	8
		Coordena processos, projetos ou grupos de trabalho com relativa autonomia, ainda que sem ocupação de cargo/função comissionada	2
		Não exerce função de liderança, não coordena atividades.	1
Tempo de experiência na área de atuação (em anos completos)	Atuação em áreas/unidades de Gestão de Pessoas no setor público O tempo de experiência na área de atuação pode considerar a experiência obtida pela pessoa candidata antes do cargo efetivo.	Não atua ou nunca atuou na área	1
		Até 2 anos	2
		De 3 a 5 anos	3
		De 6 a 10 anos	5
		De 11 a 15 anos	6
		De 16 a 20 anos	8
		Acima 21 anos	7
Experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo (em anos completos)	Tempo de serviço em cargo efetivo na esfera federal, estadual ou municipal.	De 3 a 5 anos	5
		De 6 a 10 anos	6
		De 11 a 15 anos	8
		De 16 a 20 anos	10
		De 21 a 25 anos	9
		Acima de 25 anos	7
Pontuação máxima	30		

14.5.7. Com relação à formação acadêmica como critério para análise e avaliação curricular, serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) concluídos e reconhecidos pela CAPES/MEC até a data da matrícula.

14.5.8. Quanto ao critério “Nº de pessoas sob sua liderança imediata”, será considerada a atuação da pessoa candidata em posições de liderança na Administração Pública, com ou sem ocupação de cargo comissionado ou função gratificada, considerando a responsabilidade efetiva da pessoa candidata sobre a condução de pessoas no ambiente de trabalho, desde que caracterizada a atuação com supervisão direta e contínua de equipe, ainda que sem vínculo formal com cargo de chefia. Enquadram-se neste critério as situações em que a pessoa candidata exerça, de forma efetiva, atividades de coordenação, supervisão ou orientação de pessoas, processos, projetos ou grupos de trabalho, **com autonomia e responsabilidade organizacional**. A pontuação será atribuída conforme o grau de responsabilidade exercida, de acordo com o Quadro 3 deste edital.

14.5.9. Quanto ao critério tempo de experiência na área de gestão de pessoas serão consideradas atuações na área de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos, em qualquer órgão ou instituição pública, independentemente da esfera (federal, estadual ou municipal) e da ocupação de cargo efetivo. Enquadram-se neste critério, experiências relacionadas a atividades como: planejamento de força de trabalho, desenvolvimento e capacitação, recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, gestão de clima organizacional, entre outras correlatas. O tempo de experiência será computado em anos completos, incluindo períodos anteriores à investidura em cargo efetivo.

14.5.10. Quanto à experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo será considerado o tempo de efetivo exercício da pessoa candidata em cargo efetivo na Administração Pública, nas esferas federal, estadual ou municipal. O tempo será contabilizado em anos completos, a partir da data de ingresso no cargo efetivo até a data limite para inscrição neste processo seletivo.

14.5.11. No caso de empate, terá preferência a pessoa candidata com maior pontuação no critério tempo de experiência na área de Gestão de Pessoas, conforme informado no ato da inscrição.

14.5.12. Persistindo o empate, prevalecerá a pessoa candidata com maior pontuação no critério número de pessoas sob sua liderança imediata, conforme informado pela pessoa candidata no ato da inscrição.

14.5.13. Persistindo novamente o empate, prevalecerá a pessoa candidata com maior pontuação no critério tempo de experiência profissional na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal em cargo efetivo, conforme informado pela pessoa candidata no ato da inscrição.

14.5.14. Caso, após proceder com os critérios de desempates acima elencados, o empate ainda persista, terá preferência a pessoa candidata com maior pontuação no critério formação acadêmica, conforme informado pela pessoa candidata no ato da inscrição. Persistindo novamente o empate, será utilizado o critério de idade mais elevada, e assim sucessivamente, até o desempate total das pessoas candidatas.

14.5.15. A pontuação obtida na 1ª Fase terá caráter exclusivamente classificatório e não garante, por si só, a convocação para a fase seguinte, estando a classificação condicionada ao quantitativo de candidatas(os) por grupo e gênero, conforme estabelecido no Quadro 4 deste edital.

14.6. **2ª FASE – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

14.6.1. A segunda fase do processo trata-se de fase não presencial de caráter classificatório e eliminatório que consistirá na elaboração de um **Relato de Trajetória Profissional**, que deverá ser redigido pela pessoa candidata em campo específico do formulário de inscrição, com o objetivo de avaliar qualitativamente a experiência profissional da pessoa candidata.

14.6.2. Serão classificados para a 2ª Fase – Análise e Avaliação da Experiência Profissional e terão seu Relato de Trajetória Profissional submetido à Comissão de Seleção os candidatos mais bem classificados, observados os quantitativos estabelecidos no Quadro 4 deste Edital. Os quantitativos foram definidos em conformidade com o disposto no art. 13, inciso II, da Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025, que estabelece que, nos processos seletivos realizados em mais de uma fase, o número de pessoas consideradas aprovadas às vagas reservadas em cada etapa deve ser igual ou superior ao número de pessoas consideradas aprovadas na lista de ampla concorrência.

Quadro 4 - Quantidade de vagas para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional

			Reserva de vagas*	
--	--	--	--------------------------	--

Grupo	*Gênero	Vagas ampla concorrência	Vagas pessoas negras	Vagas pessoas quilombolas	Vagas pessoas indígenas	Vagas pessoas com deficiência	Vagas pessoas transgêneras	Total
Grupo 1 Geral - Federal Pessoas servidoras públicas federais em exercício ocupantes de cargo efetivo; militares na ativa do quadro efetivo das Forças Armadas; e empregadas(os) públicas(os) federais concursadas(os) em exercício de empresas que recebam recursos da União para pagamento de pessoal.	A	56	56	56	56	56	56	336
	B	56	56	56	56	56	56	336
Grupo 2 Geral - Estadual/Municipal Pessoas servidoras públicas estaduais e municipais em exercício ocupantes de cargo efetivo; militares na ativa do nível estadual e guardas municipais; e pessoas empregadas públicas em exercício concursadas, desde que a lei de criação da carreira preveja esse vínculo.	A	56	56	56	56	56	56	336
	B	56	56	56	56	56	56	336
Total	A + B	224	224	224	224	224	224	1344

*Reserva de vagas: quantitativos calculados de acordo com o art. 13, inciso II da Resolução ENAP nº 76/2025, de 27 de março de 2025.

**Grupo: especificação dos tipos de grupo - servidores federais e servidores estaduais e municipais.

*** Gênero: A - mulheres cisgênero, mulheres trans e não binárias do sexo feminino; e B - homens cisgênero, homens trans e não binários do sexo masculino.

14.6.3. Caso candidatos inscritos nas vagas reservadas obtenham, nas etapas preliminares do processo seletivo, classificação suficiente para figurar na ampla concorrência, será convocado quantitativo equivalente de candidatos da ampla concorrência para as etapas subsequentes, de modo a assegurar a isonomia do certame. A definição da modalidade de vaga pela qual o candidato será efetivamente classificado ocorrerá apenas ao término do processo seletivo, nos termos do item 5.10 deste Edital.

14.6.4. O texto deverá ser redigido em primeira pessoa do singular, com no mínimo 4.000 (quatro mil) e até 8.000 (oito mil) caracteres considerando os espaços, estruturado em quatro parágrafos, conforme os critérios apresentados no Quadro 5 deste edital. O relato objetiva que a pessoa candidata trace uma

autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre sua trajetória acadêmico-profissional, avaliando cada etapa de sua experiência, com destaque para aspectos mais relevantes em relação ao MBA.

14.6.5. Na análise e avaliação de experiência profissional serão considerados os critérios descritos no Quadro 5, a seguir:

Quadro 5. Critérios para análise e avaliação de experiência profissional

Parágrafos	Critérios	Pontuação
Parágrafo 1 - Caso tenha indicado que possui experiência com pessoas sob a sua liderança, aponte as principais atividades desempenhadas enquanto liderança, formal ou informal, e principais habilidades desenvolvidas.	Capacidade de descrever experiências significativas de liderança formal ou informal, em organizações públicas, privadas ou sociais (terceiro setor).	Até 25
	Apontar habilidades de influência e engajamento de pessoas e equipes no ambiente de trabalho.	
	Apontar habilidades em mediação de conflitos e negociação no ambiente de trabalho.	
	Capacidade de dissertar com coesão textual e clareza de expressão.	
Parágrafo 2 - Caso tenha indicado que possui experiência na área em gestão de pessoas do setor público, aponte as principais atividades desenvolvidas na área de Gestão de Pessoas (departamento/coordenação/órgão).	Capacidade de descrever experiências significativas de gestão de pessoas, evidenciando habilidades técnicas e comportamentais.	Até 25
	Apontar habilidades específicas em técnicas de gestão de pessoas no ambiente de trabalho.	
	Capacidade de dissertar com coesão textual e clareza de expressão.	
Parágrafo 3 - Indique como o curso poderá contribuir para o seu desenvolvimento profissional na área de gestão de pessoas e/ou exercício da liderança de equipes.	Capacidade de descrever aprendizados que serão obtidos pelo curso e como eles serão úteis para o exercício das funções em gestão de pessoas.	Até 10
	Capacidade de descrever aprendizados que serão obtidos pelo curso e como eles serão úteis para o exercício das funções em liderança.	
	Capacidade de descrever aprendizados em inovação obtidos pelo curso e como estes serão úteis para suas funções.	
	Capacidade de dissertar com coesão textual e clareza de expressão.	
Parágrafo 4 - De maneira sumária, relate sua disponibilidade para se dedicar às atividades do curso, caso aprovada(o), e como pretende lidar com o formato de ensino à distância conciliando com as responsabilidades profissionais.	Capacidade de descrever sua disponibilidade para se dedicar às atividades do curso, caso aprovada(o), e como pretende lidar com o formato de ensino a distância conciliando com suas responsabilidades profissionais.	Até 10
	Capacidade de dissertar com coesão textual e clareza de expressão.	
	Pontuação máxima	70

14.6.6. A pontuação total da 2ª fase somará 70 (setenta) pontos distribuídos conforme demonstrado no Quadro 5. A pessoa candidata deve alcançar a nota mínima de 35 (trinta e cinco) pontos para classificação na 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional.

14.6.7. A pessoa candidata com nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos está automaticamente desclassificada(o).

14.6.8. No caso de empate no resultado definitivo, terá preferência a pessoa candidata com maior nota obtida na 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional.

14.6.9. Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota obtida na primeira fase - análise e avaliação

curricular.

14.6.10. Persistindo novamente o empate, terá preferência a pessoa candidata, sucessivamente, com maior pontuação no critério tempo de experiência na área de Gestão de Pessoas, com maior pontuação no critério número de pessoas sob sua liderança imediata, com maior pontuação no critério tempo de experiência profissional na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal em cargo efetivo, com maior pontuação no critério formação acadêmica. Por fim, caso ainda restem pessoas candidatas empatadas, será utilizado o critério de idade mais elevada.

15. DO RECURSO

15.1. Após a divulgação do resultado preliminar de cada fase do processo seletivo, a pessoa candidata poderá interpor recurso, em única e última instância, à Coordenação-Geral de Especialização e MBA, que submeterá à análise da Comissão de Seleção. Os resultados serão publicados na página do processo seletivo no Portal da Enap - <https://enap.gov.br/pos-graduacao/especializacao-e-mba/mba-pessoas-lideranca-e-inovacao/>, observando a data prevista de cada resultado, conforme item 18 deste edital.

15.2. A Comissão de Seleção do presente edital constitui última instância para recurso, sendo soberanas suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.3. Os recursos deverão ser interpostos por meio do Sistema de Processos Seletivos da Enap, acessando o link <https://processo-seletivo.enap.gov.br/>. Aplica-se aos procedimentos de recurso o artigo 63 da Lei 9.784, de 1999, que trata das hipóteses de não conhecimento do recurso:

- I - fora do prazo;
- II - perante órgão incompetente;
- III - por quem não seja legitimado;
- IV - após exaurida a esfera administrativa.

15.4. O prazo para interposição de recursos deste edital será de 2 (dois) dias úteis, contados na forma indicada no item 18 - Cronograma, devendo ser observadas as datas previstas para cada fase do processo seletivo.

15.5. A pessoa candidata deverá apresentar fundamentação clara e objetiva em seu recurso, sob pena de indeferimento preliminar.

15.6. Não será aceito recurso via postal, via fax ou outro meio senão o indicado, fora do prazo e em horário em desacordo com o disposto neste edital.

15.7. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

15.8. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata em cada fase.

15.9. O resultado definitivo será publicado na data provável prevista no cronograma disposto no item 18.

16. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

16.1. A nota final do processo seletivo é composta pelo somatório das notas obtidas na Fase 1 - Análise e Avaliação Curricular e na Fase 2 - Análise da Experiência Profissional.

16.2. A nota mínima para aprovação no processo seletivo será de 35 (trinta e cinco) pontos no cômputo geral, sendo que a pessoa candidata deverá atingir a pontuação mínima em cada fase, conforme estabelecido no Quadro 2 - Fases do processo seletivo e pontuação.

16.3. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação das pessoas candidatas de acordo com a soma da pontuação obtida em cada fase do processo seletivo.

16.4. A pessoa candidata inscrita no processo seletivo pelo sistema de reserva de vagas que obtiver nota final suficiente para ser aprovada dentro do número de vagas da ampla concorrência, será automaticamente classificada por esse critério.

16.5. Caso as pessoas candidatas para as vagas do sistema de reserva de vagas, que também concorram às vagas para pessoas com deficiência, sejam aprovadas simultaneamente dentro do número de

vagas oferecidas em mais de um sistema, serão classificadas prioritariamente na reserva de vagas para pessoas com deficiência.

16.6. Encerrado o período da matrícula, em caso de desistência da pessoa candidata aprovada pelo sistema de reserva de vagas, a vaga será preenchida pela pessoa candidata classificada na sequência da mesma categoria do sistema de reserva de vagas da pessoa candidata desistente, garantida a paridade de gênero, quando aplicável, dentro do mesmo grupo. Da mesma forma, em caso de desistência de pessoa candidata aprovada pela ampla concorrência, a vaga será preenchida pela pessoa candidata subsequente na lista de classificação da ampla concorrência, observadas as regras de paridade de gênero previstas neste edital, quando couber.

16.7. Na hipótese de haver vagas remanescentes de um gênero dentro de uma categoria do sistema de reserva de vagas, estas serão revertidas para o outro gênero da mesma categoria. Caso não seja possível o preenchimento das vagas na mesma categoria, essas serão remanejadas para as outras categorias do sistema de reserva de vagas, na seguinte ordem: primeiro para a pessoa candidata do gênero A de maior pontuação inscrita em uma das demais categorias e depois para a pessoa candidata do gênero B de maior pontuação inscrito em uma das demais categorias. E, assim sucessivamente, até o preenchimento total das vagas remanescentes, respeitando a alternância entre gênero A de maior pontuação e gênero B de maior pontuação, prezando pela paridade de gênero.

16.8. Caso, ainda assim, existam vagas do sistema de reserva de vagas que não tenham sido preenchidas, estas serão revertidas para a ampla concorrência na seguinte ordem: primeiro para a pessoa candidata do gênero A de maior pontuação e depois para a pessoa candidata do gênero B de maior pontuação. E, assim sucessivamente, até o preenchimento total das vagas remanescentes, respeitando a alternância entre gênero A de maior pontuação e gênero B de maior pontuação, prezando pela paridade de gênero.

16.9. Na hipótese de haver vagas remanescentes de um gênero dentro da ampla concorrência, essas serão revertidas para o outro gênero também da ampla concorrência considerando a maior pontuação. Essa regra será aplicada em cada etapa do processo seletivo para as pessoas candidatas que concorrem às vagas da ampla concorrência.

16.10. As regras de remanejamento descritas nos itens 16.7 e 16.8 serão aplicadas apenas no resultado definitivo do processo seletivo para pessoas candidatas que concorrem às vagas do sistema de reserva de vagas. Os quantitativos de convocação para as fases intermediárias observarão as regras específicas previstas neste edital.

16.11. Embora o edital preveja a paridade de gênero na distribuição das vagas, é possível que essa paridade não seja alcançada no resultado final, em razão da ocupação das vagas por pessoas candidatas das ações afirmativas, conforme previsto no itens 16.7 e 16.8, independentemente do gênero, ou ainda pela inexistência de número suficiente de pessoas candidatas classificadas de determinado gênero.

16.12. A não participação em alguma das fases do processo, o não preenchimento de informações obrigatórias no momento da inscrição ou a não entrega de documentos solicitados implicarão na eliminação da pessoa candidata deste processo seletivo.

16.13. Será divulgada lista definitiva, com a ordem de classificação das pessoas candidatas aprovadas no certame, no Portal da Enap, conforme data prevista no **Quadro 6 - Cronograma previsto**.

16.14. As vagas serão preenchidas pelas 200 (duzentas) pessoas candidatas aprovadas mais bem classificadas no processo seletivo, de acordo com os critérios previstos neste edital.

16.15. As demais pessoas candidatas comporão lista de espera e poderão ser convocadas para matrícula em segunda chamada, caso surjam vagas remanescentes, observado o período para entrega da documentação prevista no item 17.3, a ser informado mediante edital específico e publicação no portal da Enap.

16.15.1. No caso de empate no resultado definitivo, terá preferência a pessoa candidata com maior nota obtida na 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional.

16.15.2. Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota obtida na 1ª Fase - Análise e Avaliação curricular.

16.15.3. Persistindo novamente o empate, terá preferência a pessoa candidata, sucessivamente, com

maior pontuação no critério tempo de experiência na área de Gestão de Pessoas, com maior pontuação no critério número de pessoas sob sua liderança imediata, com maior pontuação no critério tempo de experiência profissional na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal em cargo efetivo, com maior pontuação no critério formação acadêmica.

17. DA MATRÍCULA

17.1. O período para matrícula em 1ª chamada será informado quando da divulgação do Resultado Final do processo seletivo.

17.2. Para efetivação da matrícula, a pessoa candidata aprovada no processo seletivo deverá encaminhar a documentação necessária, indicada no item 17.3 deste edital. A pessoa candidata aprovada efetuará o seu pedido de matrícula pelo Sistema de Gestão Educacional da Enap cujo link será divulgado no edital de convocação para matrícula.

17.3. São documentos necessários para a efetivação da matrícula:

I - Cópia simples (frente e verso) do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC;

II - Comprovante de Residência;

III - Foto recente;

IV - Cópia simples (frente e verso) do certificado ou diploma de Pós Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu reconhecido pelo MEC, no caso das pessoas candidatas que informaram possuir títulos acadêmicos no ato da inscrição;

V - Termo de autorização da chefia para participação em curso de Pós-Graduação *Lato sensu* conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste edital, assinado eletronicamente pela chefia imediata por meio do Sistema Eletrônico de Informações (Sei), por meio da assinatura eletrônica realizada no Gov.br, ou por outros mecanismos de assinatura eletrônica, desde que utilizem certificado digital no padrão ICP-Brasil;

VI - Termo de compromisso conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste edital, assinado eletronicamente pela pessoa candidata por meio do Sistema Eletrônico de Informações (Sei), por meio da assinatura eletrônica realizada no Gov.br, ou por outros mecanismos de assinatura eletrônica, desde que utilizem certificado digital no padrão ICP-Brasil;

VII - Documento que comprove o tempo de atuação em áreas/unidades de Gestão de Pessoas no setor público, de acordo com o informado pela pessoa candidata no ato da inscrição e que foi objeto de pontuação.

VIII - Documento que comprove ocupação em posições de liderança e/ou liderado equipes na área pública (termo de posse ou documento equivalente, publicação em Diário Oficial ou declaração do setor de pessoal do órgão ou entidade) de acordo com o informado pela pessoa candidata no ato da inscrição e que foi objeto de pontuação.

IX - Documento que comprove o tempo de experiência profissional na Administração Pública federal, estadual e/ou municipal, em cargo efetivo (em anos completos), conforme informado no ato da inscrição; Podendo ser:

(i) Certificado de Tempo de Serviço emitido por órgão ou entidade pública, detalhando o período de atuação em anos completos;

(ii) Contrato de Trabalho;

(iii) Declaração de órgão ou entidade pública atestando a atuação em cargo público efetivo, incluindo informações sobre a função e o tempo de serviço em anos completos.

17.4. Documentos enviados fora do formulário de matrícula não serão aceitos.

17.5. Documentos que possuem frente e verso devem ser enviados com a frente e o verso em arquivo único.

17.6. Após o período de matrícula, durante a etapa de análise da documentação pela Enap, o estudante poderá ser notificado pela Secretaria Escolar da necessidade de retificação da documentação e, para tanto, terá o prazo de 48 horas após o recebimento da notificação para realizar o ajuste necessário.

17.7. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que, após terminado o prazo de entrega da documentação, deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados no item 17.3 deste edital.

17.8. A comissão de seleção poderá, a qualquer tempo durante a etapa de matrícula, solicitar documentos complementares para comprovação das informações prestadas no ato da inscrição e utilizadas para fins de pontuação. A pessoa candidata deverá apresentar a documentação solicitada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, sob pena de desclassificação.

18. DO CRONOGRAMA PREVISTO

18.1. As datas de realização das inscrições e demais etapas do processo seletivo, constam do quadro a seguir:

Quadro 6 - Cronograma previsto

Etapa	Data estimada	Observação
Período de Inscrições	19/10 a 29/10/2026	Formulário disponível em: https://processo-seletivo.enap.gov.br/ .
Publicação da homologação das inscrições e do resultado preliminar da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular	26/11/2026	Portal da Enap: https://enap.gov.br/pos-graduacao/especializacao-e-mba/mba-pessoas-lideranca-e-inovacao/
Interposição de recurso à homologação das inscrições e ao resultado preliminar da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular	27/11 a 30/11/2026	Formulário disponível em: https://processo-seletivo.enap.gov.br/ .
Publicação do resultado final da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular e Relação das pessoas candidatas classificadas para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional	11/12/2026	Portal da Enap: https://enap.gov.br/pos-graduacao/especializacao-e-mba/mba-pessoas-lideranca-e-inovacao/
Publicação do resultado preliminar da 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional	11/01/2027	Portal da Enap: https://enap.gov.br/pos-graduacao/especializacao-e-mba/mba-pessoas-lideranca-e-inovacao/
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional	12/01 a 13/01/2027	Formulário disponível em: https://processo-seletivo.enap.gov.br/ .
Publicação do resultado final 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional, do resultado da análise da documentação da homologação de autodeclaração prévia das pessoas candidatas autodeclaradas pessoas negras e convocação das pessoas candidatas autodeclaradas pessoas negras para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e das pessoas candidatas autodeclaradas pessoas com deficiência para a entrevista biopsicossocial	20/01/2027	Portal da Enap: https://enap.gov.br/pos-graduacao/especializacao-e-mba/mba-pessoas-lideranca-e-inovacao/
Banca verificadora do sistema de reserva de vagas (procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras e entrevista biopsicossocial das pessoas candidatas autodeclaradas pessoas com deficiência)	22/01 a 29/01/2027	Link a ser divulgado por e-mail

Publicação do resultado preliminar da verificação do sistema de reserva de vagas	03/02/2027	Portal da Enap: https://enap.gov.br/pos-graduacao/especializacao-e-mba/mba-pessoas-lideranca-e-inovacao/
Interposição de recurso ao resultado preliminar da verificação do sistema de reserva de vagas	04/02 a 05/02/2027	Formulário disponível em: https://processo-seletivo.enap.gov.br/ .
Publicação do resultado final do sistema de reserva de vagas, do Resultado Definitivo e da Convocação para matrícula 1ª chamada	15/02/2027	Portal da Enap: https://enap.gov.br/pos-graduacao/especializacao-e-mba/mba-pessoas-lideranca-e-inovacao/
Prazo para realização de matrícula em 1ª chamada	16/02/2027 a 25/02/2027	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase.
Aula de Abertura do curso	16/03/2027	Link a ser divulgado por e-mail
Início das aulas	16/03/2027	Link a ser divulgado por e-mail

19. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

19.1. O cancelamento da matrícula poderá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis antes do início das aulas, sem ônus para o discente, conforme art. 8º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Enap (Resolução Enap nº 12 publicada no dia 15 de junho de 2021).

19.2. O requerimento de cancelamento de matrícula deverá ser apresentado à Secretaria Escolar, em formulário próprio, devidamente justificado e será levado à avaliação da Coordenação-Geral de Especialização e MBA.

20. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

20.1. Será desligada(o) do curso de MBA em Pessoas, Liderança e Inovação 2ª edição o discente que:

- a) solicitar cancelamento de matrícula fora do prazo estabelecido no Regulamento dos Cursos das Especializações da Enap, ou do prazo previsto no item 19.1 deste edital;
- b) reprovar em mais de 3 (três) disciplinas do curso, seja por não ter atingido a frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) ou o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos;
- c) não retornar ao curso após decorrido o período de trancamento da(s) disciplinas;
- d) não concluir o curso trancado dentro do prazo estabelecido;
- e) abandonar o curso, conforme hipóteses previstas no artigo 44 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Enap;
- f) adotar comportamento inadequado, nos momentos virtuais de aula ou no contato com docentes, demais discentes ou servidoras(es) da Enap, ou infringir quaisquer normas estabelecidas no Regulamento dos Cursos das Especializações da Enap, bem como no Projeto Pedagógico do curso e no guia do discente.

20.2. Nas hipóteses de desligamento, o discente deverá realizar o ressarcimento dos valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento, de acordo com o termo de compromisso assinado no ato da matrícula.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Esclarecimentos e informações sobre o presente processo seletivo podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para selecaomba@enap.gov.br.

21.2. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação das normas deste edital, bem como do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Enap (Resolução Enap nº 12, de 15 de junho de 2021).

- 21.3. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no site da Enap.
- 21.4. Não serão fornecidas declarações de participação ou aprovação nas etapas da seleção.
- 21.5. Os documentos em outras línguas, que não o português, deverão ser traduzidos por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.
- 21.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 21.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados do Portal da Enap.
- 21.8. Aplica-se a este Edital, subsidiariamente, o disposto na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal.
- 21.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo.

Brasília, 19 de outubro de 2026.

JULIANA MIRANDA LEDA
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANSGÊNERA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*;

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*;

ANEXO I - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANSGÊNERA

(TRAVESTIS, MULHERES TRANS, HOMENS TRANS, PESSOAS TRANSMASCULINAS E NÃO BINÁRIAS)

Eu, _____ (NOME DA PESSOA DECLARANTE), CPF nº _____, pessoa candidata ao processo seletivo do curso de MBA em Pessoas, Liderança e Inovação 2ª edição, declaro, para o fim específico de concorrência às vagas das ações afirmativas, minha identidade como pessoa transgênera (travesti, mulher trans, homem trans, pessoa transmasculina e não binária). Declaro estar ciente de que, se, mediante processo administrativo, for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou, ainda, que utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do presente edital, mesmo que apurado posteriormente à matrícula, esta será cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Declaro, ainda, que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, conforme o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

[LOCAL], ____ de _____ de _____

Assinatura da pessoa candidata transgênera

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

A liderança comunitária abaixo identificada, do Quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARA, para fins de inscrição no Processo Seletivo para ingresso no MBA em Pessoas, Liderança e Inovação 2ª edição, nos termos do Edital Enap nº 274/2026, que a pessoa inscrita _____ (nome completo), cadastrada(o) no CPF nº _____, é quilombola pertencente à Comunidade Quilombola _____ (nome do quilombo) localizada no município _____, UF ____.

Declaro ainda, que sou liderança reconhecida da comunidade quilombola mencionada acima.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

[LOCAL], ____ de _____ de _____

Assinatura da pessoa candidata quilombola

LIDERANÇA

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura da liderança comunitária:

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Eu, _____ (NOME DA CHEFIA), matrícula ou nº SIAPE _____, ocupante do cargo _____ no órgão _____ (informar o órgão e respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação), na qualidade de chefe imediato do(a) servidor(a) _____ (NOME DO ESTUDANTE), matrícula ou nº SIAPE _____, atualmente em exercício nesta Coordenação/Diretoria, AUTORIZO a(o) referida(o) servidor(a) a participar do curso de MBA em Pessoas, Liderança e Inovação 2ª edição, realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública, no período estimado de março de 2027 a abril de 2028, no formato a distância, com aulas remotas de acordo com o calendário estabelecido para o curso.

Afirmo que os conteúdos do curso encontram-se relacionados às atividades profissionais da(o) servidor(a), e considero que sua participação na Especialização permitirá o aprimoramento das competências e habilidades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

[LOCAL], ____ de _____ de _____

Assinatura da chefia

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Eu, _____, Matrícula ou nº
SIAPE _____, servidor(a) do(a) (nome do órgão de
exercício) _____ na _____ (nome da Coordenação
ou Coordenação-Geral ou equivalente), ocupante do cargo _____

(se aplicável), declaro que fui autorizado(a) por minha chefia imediata a participar do curso MBA em Pessoas, Liderança e Inovação 2ª edição, realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública, no período estimado de março de 2027 a abril de 2028, no formato a distância, com aulas remotas, e que os custos de minha participação, no valor de **R\$ 6.306,09 (seis mil trezentos e seis reais e nove centavos)**, serão integralmente financiados pela Enap. Por esse motivo, comprometo-me a cumprir fielmente com as seguintes obrigações:

1. Aplicar as competências e conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais;
2. Permanecer como servidor(a) público(a) federal, estadual ou municipal ocupante de cargo efetivo, militar de carreira das Forças Armadas, empregadas(os) públicas(os) de entidade federal que receba recursos da União para pagamento de despesa de pessoal, empregadas(os) públicas(os) estaduais e municipais concursadas(os) desde que tenha previsão desse vínculo em lei estadual ou municipal de criação da carreira, em exercício, pelo mesmo período de duração do curso após a sua conclusão;
3. Dar ciência por escrito à Secretaria Escolar da Enap de toda e qualquer alteração de órgão de exercício durante o período previsto no item 2 acima, permitindo o acompanhamento de minhas atividades;
4. Ressarcir à Enap os valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento (valor total do curso ÷ carga horária total do curso de MBA em Pessoas, Liderança e Inovação 2ª X carga horária total das disciplinas finalizadas), corrigido monetariamente, conforme cronograma de pagamento a ser determinado pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, nos casos de cancelamento de matrícula por minha iniciativa, de descumprimento do item 2 acima, ou nas demais hipóteses de desligamento estabelecidas no Regulamento dos Cursos.

[LOCAL], __ de _____ de _____

Assinatura da pessoa candidata



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Miranda Leda, Presidente da Comissão de Seleção**, em 19/10/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ena.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1038034** e o código CRC **F9EA9AC6**.

Referência: Processo nº 04600.003855/2026-21

SEI nº 1038034